



MUNICIPIO DE LAVANDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 15.813.353/0001-88

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAVANDEIRA - TO

C P L

EDITAL

**PROCESSO Nº. 028/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM
PROFISSIONAL NA ÁREA DE PSICOLOGIA,
PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAVANDEIRA -
TO.**



MUNICÍPIO DE LAVANDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 15.813.353/0001-88

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 028/2018 TOMADA DE PREÇO N.º 001/2018

O Fundo Municipal de Assistência Social de Lavandeira - To, com sede administrativa neste Município, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, será realizada licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Leis Complementares Nº. 123/2006 e 147/2014, e nas demais normas legais correlatas, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos, nos quais deverão ser retirados junto a esta Comissão nos dias úteis das 07:00 as 11:00 (horas Local).

Setor Requisitante: Fundo Municipal de Assistência Social.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preço N.º 001/2018

Tipo de Licitação: Menor Preço

Data Limite de Recebimento das Propostas: 15/05/2018.

Hora: 08h:00Min (Local).

Data de Abertura de Envelopes: 15/05/2018. **Hora:** 08h:00min (Local).

Local de Recebimento e Abertura das Propostas: Sala de Reunião da Comissão de Permanente de Licitação.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital visa contratar profissional na Área de Psicologia, Para Prestar serviços em suas áreas específicas e atender as demandas do Fundo de Assistência Social do Município de Lavandeira, conforme termo de referência do presente Edital:

a) Serviços a ser prestados por profissional habilitado em atendimento aos usuários em consonância com os ditames legais e específicos, suprimindo as necessidades deste Fundo no que tange esse profissional, conforme termo de referência do presente Edital.



**MUNICIPIO DE LAVANDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 15.813.353/0001-88**

1.2. Os valores propostos pelo licitante para atendimento do objeto desta licitação deverão incluir todas as despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações, excetuando-se as despesas relativas a eventuais viagens para representação do Fundo Municipal, as quais serão integralmente ressarcidas.

1.3. O Fundo Municipal não se responsabilizará por quaisquer obrigações não previstas no presente instrumento nem fará adiantamentos de valores ao CONTRATADO, seja de que natureza for, nem arcará com despesas de pessoal, ou que sejam realizadas pelo CONTRATADO, exceto quando autorizadas previamente por este Fundo Municipal, mediante comprovação, conforme item anterior

1.4. Os ressarcimentos relativos a eventuais viagens para representação do Fundo serão devolvidos somente na hipótese de tal representação ocorrer fora da cidade de Lavandeira - To.

1.5. O CONTRATADO deverá possuir durante toda a vigência do contrato um sistema de atendimento em regime de plantão, através de telefonia fixa ou móvel, para atendimento do Fundo Municipal em regime de urgência, quando necessário, inclusive finais de semana e feriados.

1.6. Não será admitida a subcontratação ou substabelecimento, total ou parcial, do objeto licitado.

1.7. O licitante contratado deverá ser profissional formado/habilitado e deve estar regularmente inscritos e/ou constituídos perante a Ordem Classe competente, nos moldes da Legislação em vigor.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Licitação pessoas jurídicas ou físicas que preencham as condições de habilitação especificadas neste Edital.

Para participar desta licitação, o licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente autenticados por cartório competente, fechados e inviolados, cada um deles contendo a seguinte inscrição:

**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018.**

**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018**



MUNICÍPIO DE LAVANDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 15.813.353/0001-88

2.2. Para aferição do horário de entrega dos envelopes, será considerado o anotado no protocolo de registro de entrega de documentação na Prefeitura preferencialmente no departamento responsável pela Licitação CPL.

2.3. Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

2.4. Não será permitida a participação de empresa em forma de consórcio.

2.5. Estão impedidos ainda de participar deste certame a empresa ou profissional ou qualquer (sócios, empregados e associados) inclusive seus cônjuges ou conviventes:
II - Nenhum preposto poderá representar mais de uma empresa licitante.

2.6. A entrega e protocolo das propostas deverão ser realizados exclusivamente no endereço constante no preâmbulo deste Edital. A Comissão de Licitação não se responsabiliza pelo meio de entrega das propostas escolhido pelo licitante, devendo este, tomar as medidas julgadas necessárias ao acompanhamento e protocolo dos documentos exigidos nesta licitação.

3. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA JURIDICA”

3.1. O envelope n.º 1 deverá conter, para a **Habilitação Jurídica**, o contrato social e todas as alterações contratuais registradas pela junta comercial competente.

3.2. O envelope n.º 1 deverá conter ainda, para a comprovação da **Regularidade Fiscal, Trabalhista, Econômica Financeira e Técnica**, os seguintes documentos:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;(BIC ou FIC). sede licitante.

III prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;

IV - prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual – Certidão Negativa de Tributos Estaduais e de Dívida Ativa; sede licitante.

V prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal – Certidão Negativa de Tributos Municipais e de Dívida Ativa; sede licitante.

VI Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS/FGTS;

VII - Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - CND/INSS;

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

IX - Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa ou Certidão de Distribuição Ações e Execuções Cíveis, Criminais e



MUNICÍPIO DE LAVANDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 15.813.353/0001-88

Justiça Militar conforme Resolução nº 20 de 02 de outubro de 2014 do Tribunal de Justiça do Tocantins (TJTO), para empresas sediadas no Estado do Tocantins, expedida pelo endereço www.tjto.jus.com.br de 1º e 2º instância, e nos casos que couber na medida da lei, ambas as certidões com data de no máximo 60(sessenta) dias anteriores à data do certame, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

X Balanço patrimonial mínimo do exercício de 2016.

XI Alvará de Funcionamento da sede da Licitante;

XII Carteira Profissional do responsável técnico da empresa.

3.3. O envelope n.º 1 deverá conter ainda os seguintes documentos:

I - no caso de Empresa, declaração que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme **ANEXO IV**;

II - declaração onde o licitante afirme não ter sido suspenso nem declarado inidôneo para licitar em qualquer esfera da Administração Pública - bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação - **ANEXO VI**;

III - prova de Regularidade do Profissional técnico responsável pela empresa e da empresa, perante o Conselho competente no qual se encontra inscritos; válidos e em dias, no dia da sessão.

IV - Na hipótese de ser responsável técnico, apresentar também vínculo empregatício constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, na forma da CLT; ou qualquer outra forma legal.

3.4. Para a comprovação da **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

I - Atestado/Declaração emitida por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em favor da empresa que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida, pertinente ao objeto licitado conforme (**ANEXO I**), Termo de Referência.

II - O responsável técnico deverá comprovar através de Atestado/Declaração de capacidade Técnica que já atuou na área que abrange esta contratação, devidamente emitidos por pessoa e/ou órgãos competentes, sob pena de não cumprir com esta qualificação.

3.5. O licitante se compromete uma vez encerrada a fase da habilitação, a não mais desistir da proposta até o encerramento do certame, sob as penalidades da lei. Somente por fundamentação - motivo justo decorrente de fato superveniente - devidamente aceito pela Comissão, é que se poderá liberá-lo de continuar no certame.

4. REGULARIDADE "PESSOA FÍSICA"

I- prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta



**MUNICIPIO DE LAVANDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 15.813.353/0001-88**

Negativa de Tributos Federais e de Divida Ativa da União;

II- prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual – Certidão Negativa de Tributos Municipais e de Divida Ativa, Sede do licitante;

III- prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal – Certidão Negativa de Tributos Municipais e de Divida Ativa, Sede do licitante;

IV- Certidão Negativa de Débito Trabalhista expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.(CNDT);

v - Certidão Civil e Criminal do Licitante, emitido pelo cartório destruidor, sede do licitante; para os residentes no Estado do To: Certidão de Distribuição Ações e Execuções Cíveis, Criminais e Justiça Militar conforme Resolução nº 20 de 02 de outubro de 2014 do Tribunal de Justiça do Tocantins (TJTO), expedida pelo endereço www.tjto.jus.com.br de 1º e 2º instância, e nos casos que couber na medida da lei, ambas as certidões com data de no máximo 60(sessenta) dias anteriores à data do certame, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão

VI- Certidão de Quitação junto ao conselho competente;

VII- Carteira Profissional emitida pelo Conselho Competente;

VIII- Carteira de Identidade e CPF do Licitante interessado;

IX- Comprovante de Residência do Licitante Interessado, Sede do licitante;

X- Atestado/Declaração de Capacidade Técnica emitida por pessoa (s) jurídica (s) de direito publico ou privado, em favor do profissional que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida, pertinente ao objeto licitado. O licitante responsável deverá comprovar que já atuou e/ou ainda executou algum tipo de serviço em sua área; devidamente emitidos por pessoa e/ou órgãos competentes, sob pena de não cumprir com esta qualificação técnica.

XI- Declarações que se fizerem necessários, onde estão anexos a este Edital (**ANEXO III, ANEXO IV, ANEXO V, ANEXO VI e ANEXO VI - se for o caso, ANEXO VIII**).

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 2 -“PROPOSTA DE PREÇO”

5.1. A proposta deverá ser elaborada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como também ser



**MUNICIPIO DE LAVANDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 15.813.353/0001-88**

devidamente assinada pelo licitante, ou seu representante legal, reconhecido firma e rubricado pelo mesmo em todas as suas folhas. Recomenda-se que todas as páginas estejam numeradas sequencialmente.

5.2. A proposta comercial deverá ser impressa preferencialmente em papel timbrado do licitante ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o carimbo do e nome do licitante.

5.3. A proposta comercial deverá conter:

I - preço fixo mensal e total dos serviços, com no máximo duas casas decimais, e por extenso, expresso em reais contendo inclusos todos os impostos, seguros e demais taxas e despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto;

II - prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data do ato público de abertura, indicada no preâmbulo deste Edital;

5.4. Deverão estar inclusas todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos diurnos e noturnos, dominicais e feriados, inclusive tributos e taxas, de modo que os valores dos honorários apresentados na proposta constituam a única contraprestação pela execução dos serviços, excetuando aquelas estipuladas no item **1.2** do objeto deste Edital.

5.5. Os valores dos honorários consignados na proposta não sofrerão reajuste de preço, a não ser em caso fortuito ou de força maior, previsto em legislação, sendo neste caso adotado o índice que melhor corrija a distorção apresentada, de acordo com o critério da Administração.

5.6. É de inteira responsabilidade do proponente a omissão em considerar valor ou volume de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto desta licitação.

5.7. Na hipótese de discrepância entre os valores por extenso e algarismos e/ou unitários e totais, para efeito de cotejo prevalecerão sempre os primeiros, e entre esses, o valor por extenso.

5.8. Todos os valores deverão ser apresentados de forma precisa, limitada ao objeto do Edital e sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado sob pena de desclassificação.

6. DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.1. No dia, horário e local descrito no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais interessados, a Comissão de Licitação reunida em sessão pública, iniciará os trabalhos, recebendo e examinando a documentação entregue pelos licitantes, os quais serão rubricados pelos membros da comissão e pelos representantes legais dos licitantes.



MUNICÍPIO DE LAVANDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 15.813.353/0001-88

- 6.2.** Expirado o horário estipulado para entrega, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Habilitação ou Proposta Financeira.
- 6.3.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessário, de conformidade com o § 3º do Artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 6.4.** Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via *e-mail*, telegrama ou fac-símile.
- 6.5.** Na hipótese do licitante optar por enviar os envelopes via Correio, a Comissão de Licitação não se responsabilizará pela sua correta entrega e protocolo – independentemente da data de postagem - não sendo dado ao licitante, qualquer garantia de participação na licitação no caso de haverem falhas ou atrasos na entrega.
- 6.6.** Após a abertura dos Envelopes de Habilitação, a Comissão de Licitação submeterá a documentação neles contidos ao exame e rubrica de todos os proponentes e aos membros da comissão.
- 6.7.** Informados os participantes do resultado do exame dos documentos dos envelopes de Habilitação e após transcurso do prazo recursal ou, na hipótese de haver renúncia expressa ao exercício deste direito, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão procederá à abertura dos envelopes da Proposta.
- 6.8.** Os documentos apresentados serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos proponentes que se fizerem presentes.
- 6.9.** Informados os participantes do resultado do exame dos documentos dos envelopes da habilitação e após transcurso do prazo recursal ou, na hipótese de haver renúncia expressa ao exercício deste direito, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão procederá à abertura dos envelopes da Proposta de Preços. Os documentos apresentados serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos proponentes que se fizerem presentes.
- 6.10.** Das reuniões da Comissão de Licitação serão lavradas Atas que serão assinadas por todos os presentes.
- 6.11.** O não comparecimento de um ou mais licitantes não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória.
- 6.12.** A Comissão apreciará e analisará toda documentação apresentada pelos licitantes referente a cada fase processual e divulgará os licitantes habilitados e inabilitados.
- 6.13.** A Comissão se reserva o direito de adiar a abertura dos envelope de n.º 02, para a Av. Airton Senna s/nº, Centro, Fones (63) 3697-1106 / CEP: 77.328-000 – LAVANDEIRA (TO)



**MUNICIPIO DE LAVANDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 15.813.353/0001-88**

análise da proposta de preços, convocando os Licitantes participantes para continuidade do certame, com antecedência mínima de 1 (um) dias útil caso haja imprevistos ou impedimento legais.

6.14. Passadas essas fases, as propostas dos licitantes remanescentes irão para o julgamento final.

6.15. Nos casos que o licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, poderá mandar, junto aos envelopes das respectivas fases, o Termo de Renúncia conforme modelo constante do **ANEXO V**.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Será declarado vencedor o licitante que, após as fases já descritas, onde o critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**.

7.1.1 A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes ou representantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos;

7.1.3- Os esclarecimentos, quando necessário e desde que solicitados pela Comissão de Licitação deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata;

7.1.4- É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;

7.1.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO e a proposta de preço será realizada no dia, hora e local previsto nesta TOMADA DE PREÇO;

7.1.7- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;

7.1.8- Em seguida será dada vista nos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas em Lei;



**MUNICIPIO DE LAVANDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 15.813.353/0001-88**

7.1.9- A Comissão de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da HABILITAÇÃO, ou convocar outra para esse fim, ficando já ciente os interessados;

7.1.10- Divulgado o resultado da HABILITAÇÃO, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes propostas, lacrados;

7.1.11- Abertura das propostas das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes;

7.1.12- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.13- Após a fase de HABILITAÇÃO, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.1.14- Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2. O licitante será o único responsável pelo teor das informações e valores lançados nas propostas

7.3. No caso de empate, far-se-á, adotara obrigatoriamente como critério o benefício da Lei 123/2006 c/c 147/2014, persistindo o empate, o desempate será por sorteio, o qual se realizará em sessão pública.

8. DOS PAGAMENTOS

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva Nota Fiscal referente ao mês anterior.

8.2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente nome do licitante vencedor em Banco de sua escolha ou por meio de cheque nominal ou transferência mediante apresentação da nota fiscal e Atestada pelo setor competente do Fundo.

9. DOS RECURSOS E DAS PENALIDADES

9.1. Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação na Imprensa Oficial.

9.2. Na hipótese de interposição de recurso, todos os licitantes serão comunicados.

9.3. É facultado a qualquer licitante – através de seu representante legal para o certame - formular observações no transcurso das sessões da licitação, sendo as mesmas



MUNICÍPIO DE LAVANDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 15.813.353/0001-88

transcritas na respectiva Ata ou em documento próprio, o qual fará parte integrante daquela.

9.4. O licitante presente que retirar-se da sessão antes da mesma ter sido lavrado em ata, e dada por encerrada, será considerado ausente na sessão. Para a efetiva interposição de recurso, deverão ser observados os seguintes elementos:

I - ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação;

II - protocolado dentro do prazo previsto na legislação, no horário de expediente da Prefeitura (das 07h00min às 11h00min), na Recepção do Prédio Sede ou sala da CPL, cujo endereço está descrito no preâmbulo deste Edital;

III - o recurso deverá ser fundamentado em fatos e/ou legislação;

IV - o documento deverá ser assinado pelo representante legal do licitante ou por mandatário devidamente munido de instrumento de procuração, o qual deverá seguir em anexo;

V - não serão conhecidos os recursos que estejam em desacordo com aqui estabelecido.

9.5. O recurso será interposto perante a Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, à autoridade superior, devidamente informado, sendo, nesse caso, a decisão proferida dentro do prazo estabelecido em Lei e comunicada a todos os licitantes.

9.6. A licitante contratada ficará sujeita, no caso de falhas injustificadas, assim consideradas pelo Fundo, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de:

a) 0,5 % (meio por cento) por evento e/ou falha cometida, incidentes acumulativamente sobre o valor total do contrato;

b) 5% (cinco por cento) na hipótese de reincidência de mesmo gênero num prazo de 90 (noventa) dias corridos, incidentes acumulativamente sobre o valor total do contrato;

c) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de rescisão por inadimplência.

OBS.: Entende-se por inexecução total da obrigação, a eventual perda de prazo processual, ou desídia na condução do processo.

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de
Av. Airton Senna s/nº, Centro, Fones (63) 3697-1106 / CEP: 77.328-000 – LAVANDEIRA (TO)



MUNICÍPIO DE LAVANDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 15.813.353/0001-88

contratar com o Fundo de Assistência Social, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir o órgão pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.7. As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do subitem **8.6** poderão ser aplicadas, cumulativamente à pena de multa.

9.8. As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" do subitem **8.6** também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

9.9. As sanções definidas nos itens anteriores poderão ser aplicadas – de acordo com a gravidade da falta, a critério da Administração, garantida a ampla defesa – a licitante contratada nos seguintes casos, dentre outros:

- I - apresentação de documentos falsos;
- II - recusa em retirar e/ou assinar o contrato quando convocado;
- III - prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste certame;
- IV - cometimento de falhas e/ou fraudes no fornecimento do objeto da licitação;
- V - condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI - prática de ato ilícito, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Fundo.

9.10. O Fundo, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra o crédito gerado pela licitante contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

9.11. O CONTRATADO deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual, perante o Setor financeiro do Fundo, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, sob pena de rescisão contratual.

9.12. O Fundo de Assistência Social, cumulativamente, poderá ainda:

- I - reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pelo CONTRATADO, a obrigação a que esta tiver dado causa;
- II - reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa, ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à contratada;
- III - advertir por escrito qualquer conduta e/ou fornecimento julgado inadequado.

9.13. As multas aqui previstas são de caráter moratório, não eximindo o
Av. Airton Senna s/nº, Centro, Fones (63) 3697-1106 / CEP: 77.328-000 – LAVANDEIRA (TO)



MUNICÍPIO DE LAVANDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 15.813.353/0001-88

CONTRATADO da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Fundo.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. As obrigações desta licitação a serem firmadas entre o Fundo e o licitante vencedor, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Minuta de Contrato e na legislação vigente.

10.2. O Fundo convocará formalmente o Proponente adjudicatário para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação, sob pena de aplicação de sanções prevista em Lei.

10.3. O prazo estipulado no item **9.2** poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo proponente adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior e aceito pelo Fundo, sob pena de aplicação de sanções estipulada pela Lei 8.666/93.

10.4. O Fundo poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas por este Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas, pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, em conformidade com o ato convocatório, ou ainda, revogar a presente licitação, a seu critério.

10.5. O início dos serviços e conseqüentemente se darão mediante a assinatura do respectivo contrato.

10.6. Caso o CONTRATADO não inicie os serviços dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, sem que apresente justificativa plenamente aceita, a Administração se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato e ainda aplicar sanções previstas em Lei.

10.7. O convocado deverá, até a data da assinatura do contrato, providenciar o número da conta corrente bancária, número da agência bancária e denominação da respectiva instituição financeira, para pagamentos dos serviços licitados.

10.8. O CONTRATADO se obriga a manter na direção técnica dos serviços, apenas profissional legalmente habilitados pela Conselho competente, com as qualificações já observadas neste Edital e respectiva proposta, sob pena de paralisação dos serviços e suspensão de todo e qualquer pagamento.

10.9. O CONTRATADO se obriga a promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficientemente, com total atendimento a legislação vigente.

10.10. O CONTRATADO se obriga a responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou



MUNICÍPIO DE LAVANDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 15.813.353/0001-88

indiretamente provocar por si ao Fundo e/ou a terceiros.

10.11. O CONTRATADO assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

10.12. Reserva-se ainda ao Fundo direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo à execução dos serviços contratados, desde que seja conveniente para a Administração. Se isso vier a ocorrer, o CONTRATADO terá direito a receber os serviços efetivamente executados até a paralisação.

10.13. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, a critério da Administração e de acordo com a legislação em vigor, previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8666, de 1993, mas sempre precedido de Termo Aditivo com anuência das partes desde que vantajoso para o Fundo de Saúde.

10.14. Todas as disposições estabelecidas neste Edital são partes integrantes do contrato constante do **ANEXO II**.

10.15. A tolerância por parte do Fundo, de caráter excepcional, com relação ao descumprimento pelo CONTRATADO das obrigações legais e contratuais, assim como, as transigências tendentes a facilitar a regularização de eventuais ocorrências, não constituirão novação.

10.16. O Fundo de Assistência Social poderá a qualquer momento por interesse público, suspender o contrato, conforme Item 10.12 quando isso for ocorrer o contratado ser avisado com no mínimo trinta dias de antecedência

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É facultada a Comissão de Licitação:

I - promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, sendo vedada à inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

II - dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;

III - relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação.

IV - convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

V - desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.



**MUNICIPIO DE LAVANDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 15.813.353/0001-88**

11.2. A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

I - examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve do setor responsável as informações necessárias, nada tendo a reclamar sobre sua forma e seu conteúdo;

II - conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;

III - considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;

IV - assumirá integralmente, se vencedor, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste Edital, à responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as suas etapas;

11.3. Não será admitida, sob qualquer argumento, a modificação ou substituição da proposta ou de elementos que a compõem.

11.4. Não serão aceitas as propostas entregues fotocopiadas em papel sensível - utilizados em aparelhos de fac-símile.

11.5. Não serão conhecidos as propostas, ou recursos, ou impugnações enviados por telefone, fac-símile, e-mail, ou similares, somente as protocolados junto a comissão e dentro do prazo legal.

11.6. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

11.7. O Fundo se reserva o direito de revogar a presente licitação, visando o interesse maior da Administração.

11.8. Somente a Comissão de Licitação está autorizada a prestar todo o esclarecimento e informação complementar que se fizer necessário, para que o licitante possa elaborar sua proposta.

11.9. Os documentos necessários à habilitação e constantes da proposta de preço deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.9.1. Será admitida a validação das cópias simples com autenticação dos documentos pela própria Comissão, desde que seja apresentada até um dia antes da data de abertura dos envelopes de habilitação os respectivos originais por um membro da comissão.

11.10. Recomenda-se que toda a documentação apresentada contenha numeração seqüencial no topo direito das folhas, devendo ser apresentada em apenas 01 (uma) via.

11.11. Caso as datas previstas para a realização dos eventos desta licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, os mesmos serão realizados no primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora



MUNICÍPIO DE LAVANDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 15.813.353/0001-88

previstos.

11.12. Compõem o presente Edital os **ANEXOS I ao VII**, ficando estabelecido que as informações ali encontradas complementam este Edital e entre si.

11.13. O Fundo poderá, até a data da celebração do Contrato, desclassificar por despacho fundamentando a vencedora da licitação, se houver qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este edital.

11.14. Fica a exclusivo critério do Fundo, para o caso de atrasos provocados pelo cumprimento dos prazos recursais, administrativos ou judiciais, a solicitação junto às licitantes da prorrogação dos prazos de validades das propostas de preços, das garantias de propostas ou outras que o Fundo entenda ser necessário para o bom andamento do certame e manutenção da segurança da Administração.

11.15. O Fundo recomenda ao licitante, que ao montar seus documentos referentes à fase de habilitação, procurem respeitar a ordem disposta neste Edital, de modo a facilitar a análise da Comissão de Licitação e demais interessados.

11.16. As empresas ou pessoas interessados em participar desta licitação deverão ler exaustivamente o presente Edital e seus anexos, considerando de igual importância todos os textos descritos em itens, cláusulas, parágrafos, incisos, alíneas, quadros, rodapés, textos simples e em negrito, informações e esclarecimentos prestados posteriormente, a fim de evitar transtornos ao próprio licitante, pela inobservância das regras estabelecidas.

11.17. No caso de ser necessária a cobrança judicial das sanções deste Edital, a convocada fica obrigada ao pagamento de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, acrescidos das custas judiciais e honorários advocatícios fixados na sentença judicial.

11.18. Os pedidos de informações complementares ou de esclarecimentos poderão ser solicitados por escrito - mediante confirmação formal de recebimento da Comissão de Licitação protocolado na sede da Prefeitura, sempre dirigidos à Comissão de Licitação. Tal pedido deverá discriminar a dúvida/esclarecimento necessário, o número deste edital, sua modalidade e a identificação completa do licitante interessado.

11.19. Da mesma forma, eventuais modificações ao presente Edital, que a Comissão de Licitação julgar necessárias, será comunicada aos licitantes. Se a modificação afetar a formulação das propostas, será reaberto o prazo legalmente previsto para esta modalidade de licitação, momento em que, será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

11.20. A Administração fica isenta da responsabilidade, no caso do pedido de esclarecimento ou informação complementar, ser realizada de forma diferente daquela



MUNICIPIO DE LAVANDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 15.813.353/0001-88

aqui estipulada.

11.21. Os casos omissos serão resolvidos em sessão ou a comissão poderá suspender a sessão por tempo que achar necessários para resolução do caso, mas sempre com a previsão legal e se achar necessário consultar ainda a **ASSESSORIA JURÍDICA** Municipal.

11.22. Outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações da Prefeitura, no telefone (63) 3697-1106, das 07h00min as 11h00min horas.

Lavandeira - To, 25 de Abril de 2018
RIVANIA SERAFIM BASTOS FERREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social



MUNICIPIO DE LAVANDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 15.813.353/0001-88

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS (art. 14 da Lei nº 8666/93)

Lavandeira - To, 25 de Abril de 2018.

1. DEMANDANTE: Fundo municipal de Assistência Social.

2. OBJETO:

2.1 - O presente Termo visa contratar um profissional na Área de Psicologia, Para Prestar serviços em sua área específica e atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Lavandeira, conforme termo de referência do presente Edital.

3. RECURSOS VINCULADOS:

4. JUSTIFICATIVA: A prestação dos serviços a serem contratados onde abrangerá as diversas áreas da Psicologia, haja vista que estes serviços deve ser desempenhado por um profissional habilitado e o Fundo de Assistência não tem em seu quadro este profissional, dai a necessidades de contratação para atendimento das questões ligadas a este profissional de interesses do Fundo, estando ela na condição de parte ou interessada em atendimento das necessidades do mesmo.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Obs.



MUNICÍPIO DE LAVANDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 15.813.353/0001-88

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES:

ANEXO I - PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA

IT	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	V. MENSAL	V. TOTAL
01	12	SERV. MENSAL	<p>- CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE PSICÓLOGA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAVANDEIRA - TO;</p> <p>Os serviços compreendidos são:</p> <p>I - Elaboração de pareceres sociais; II- orientação e acompanhamento junto a pacientes que necessitarem de auxílio; III- Orientação administrativa para andamento de procedimentos perante aos órgãos regulamentadores; IV- Orientação e acompanhamento junto aos departamentos deste Fundo; V- Orientação e Acompanhamento quando procedimentos administrativos oriundo de sua contratação, dentre outros de abrangência deste profissional.</p> <p style="text-align: center;">Carga horária de 30h semanal</p>		

7. VALOR ESTIMADO

7.1 - O valor total estimado para esta prestação de serviços esta anexa a solicitação e foi obtido com base na pesquisa de preço, conforme lei 8.666/93.

8. PRAZO PARA ENTREGA

8.1 – Os serviços deverão ser realizados de imediato apos assinatura do Contrato, e devera ser de acordo com a necessidade do Fundo de Assistência do município e dentro do prazo que não venha a comprometer a Administração, de acordo com tramitação.

9. LOCAL DE ENTREGA

9.1 – A realização dos serviços obedecerá a necessidade do Fundo, podendo haver deslocamento por parte do prestador, para a efetiva realização do mesmo e deverá ser prestado na sede do Fundo e/ou não, podendo ser consultas também via telefone e-mail ou qualquer outra forma remota de comunicação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Comunicar ao Fundo de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.2 – Manter informada o Fundo quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.



**MUNICIPIO DE LAVANDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 15.813.353/0001-88**

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – Efetuar os pagamentos de faturas/notas Fiscais, nos termos previsto em Contrato.

12 – CONDIÇÕES GERAIS

12.1 – Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuarlos de acordo com as especificações constantes na proposta e/contrato ou instruções deste Termo de Referência.

12.2 - A declaração emitida por pessoa (s) jurídica (s) de direito publico ou privado solicitada na qualificação técnica, devera comprovar que a empresa já realizou serviços Técnicos especializado, pertinente e compatível com o objeto ora licitado.

12.3 – Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços

12.4 – Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**RIVANIA SERAFIM BASTOS FERREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**



MUNICIPIO DE LAVANDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 15.813.353/0001-88

ANEXO II

Minuta de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018
CONTRATO Nº. XXX/2018

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE PSICOLOGIA EM ATENDIMENTOS AS DEMANDAS DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAVANDEIRA - TO.

Pelo presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAVANDEIRA-TO**, pessoa jurídica de Direito Público, sediada na AV. Ayrton Senna, S/N, Centro, Lavandeira, Estado do Tocantins, inscrita no **CNPJ Nº. 15.813.353/0001-88** neste ato representada pela Gestora Srª. RIVANIA SERAFIM BASTOS FERREIRA, portador do CPF Nº. 003.602.931-90 e RG Nº. 294.941 2via SSP-TO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, abaixo assinando, e do outro lado a empresa/Pessoa **xxxxxxxxxxxxx**, inscrito no **CNPJ/CPF Nº. xxxxxxxx**, denominada de, **CONTRATADA**, pelo seu responsável constituído assinando abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE PSICOLOGIA, EM ATENDIMENTOS AS DEMANDAS DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste, devera ser prestado na sede do Fundo e fora dele e estar a disposição, para atender as necessidades quando solicitado devendo dar todo suporte técnico no desempenho de suas funções na área que abrange esta contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia total referente aos serviços prestados, totalizando um montante de **R\$ XXXXX (XXXX)**, referente a doze meses de prestação dos serviços, sendo pagos em parcelas mensais de R\$: **XXXXXXXX (XXXX)**, ao final da execução dos serviços através de fatura emitida pela contratada e atestada pelo setor competente, onde serão pagos um valor de R\$: **xxxx(xxxx)** refere aos meses compreendendo este exercício financeiro e o restante de R\$ **xxxx(xxxxx)** para os meses de **xxxx a xxxx**, compreendendo o próximo exercício, onde ambos valores será alocada na dotação prevista para esta finalidade em cada exercício financeiro.



**MUNICÍPIO DE LAVANDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 15.813.353/0001-88**

Parágrafo único – Os preços serão firmes, exceto reajustados de acordo com as variações de mercado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, onde a administração adotara um índice oficial de mercado, nos termos do art. 65 da Lei 866/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO somente pelos serviços prestados e efetivamente conclusos e entregues, após a apresentação da fatura correspondente à solicitação emitida, devidamente aceitas e atestadas pelo setor responsável.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência do presente contrato será de doze meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, mas precedida de termo aditivo, desde que seja vantajoso para administração e com anuência das partes

CLÁUSULA SEXTA: DA FONTE DE RECURSO

As despesas constantes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias contidas neste processo;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I – Compete à Contratada:

a) Proceder com regularidade dos serviços objeto deste contrato; onde terá a contratada terá que disponibilizar sempre um funcionários para sanar duvidas e eventuais problemas caso presente.

b) Na falta de pessoal para execução, a contratada devera repor, sem custo a Administração sob pena de não receber pelos serviços ora não prestados.

c) Oferecer condições para suprir as necessidades de execução de acordo as necessidades do Fundo.

d) Realizar a devida execução dos serviços do objeto deste contrato, mediante requisição ou similar, preenchida e assinada por servidor responsável ou similar.

II – Compete ao Contratante:

a) Pagar à Contratada, o preço estabelecido na cláusula terceira nos termos deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

Durante a execução deste Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:



**MUNICÍPIO DE LAVANDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 15.813.353/0001-88**

a) advertência por escrito, quando decorridos dois dias do término do prazo de entrega do objeto, sem qualquer manifestação a Administração;

b) Suspensão para contratar com o Fundo Social de LAVANDEIRA;

c) Declaração de inidoneidade para contratar com o Fundo;

d) multa diária de 0,5% (meio por cento) após o primeiro dia de atraso, sobre o valor total do objeto licitado, a ser aplicada até o trigésimo dia de atraso, com o consequente cancelamento da obrigação;

e) suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da administração direta e indireta dos Poderes Públicos municipais, por um prazo de até dois anos, constatado o atraso de trinta dias no cumprimento das obrigações assumidas ou a qualquer tempo, dependendo da gravidade da falta;

f) às sanções estabelecidas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, no que couber.

g) No caso de aplicação das sanções previstas acima, a contratada será notificada, sendo-lhe facultada defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis.

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o (a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO:

Constituem motivos para a rescisão do contrato:

I) O não cumprimento de cláusulas contratuais e prazos;

II) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e prazos;

III) O atraso injustificado na prestação dos serviços;

IV) A subcontratação total ou parcial sem a autorização do Contratante;

V) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VI) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

VII) A dissolução da empresa;

VIII) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Contratante, prejudiquem a execução do Contrato;



**MUNICIPIO DE LAVANDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 15.813.353/0001-88**

IX) Razões de interesse do serviço público;

X) A suspensão por parte do Contratante, dos fornecimentos, acarretando modificações do valor inicial do contrato, além dos limites permitidos em lei;

XI) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrentes de fornecimento já atestados pelo responsável, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra;

XII) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

XII) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XIII) A falta de cumprimento da legislação trabalhista, relativamente a seus empregados;

§ 1º - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, bem como de notificação à Contratada, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade, se for o caso.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a X;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação;

c) Judicial, nos termos da legislação processual.

§ 3º - Nos casos dos incisos XI a XII será a contratada ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda, direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ADITAMENTOS E OUTROS

O presente contrato só poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em Lei.

O Fundo de Assistência Social poderá a qualquer momento por interesse público, suspender o contrato, conforme Edital, quando isso for ocorrer o contratado deverá ser avisado com no mínimo trinta dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO



**MUNICIPIO DE LAVANDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 15.813.353/0001-88**

Fica eleito o Foro da Comarca de AURORA DO TO, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os casos não explicito neste contrato, adota-se a Lei 8.666/93 nos arts. 54 ao 88.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

LAVANDEIRA - TO, XX de XXXX de 2018.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAVANDEIRA - TO
CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE**

**EMPRESA / PESSOA
CNPJ / CPF
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:



MUNICIPIO DE LAVANDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 15.813.353/0001-88

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPANTE

**AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAVANDEIRA - TO.
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

Credenciamos a pessoa abaixo identificada e qualificada, para representar nossa empresa em todos os atos correspondente à licitação em referência, outorgando-lhe poderes amplos e irrestritos para tomar qualquer decisão que se faça necessária ao andamento do certame.

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Cédula de Identidade: Órgão emissor:

CPF:

Residência/Domicílio:

Função/cargo:

Lavandeira -To, XXXXXX de XXXXXXXXXX de 2018

assinatura do Proponente
CNPJ/CPF Nº. XXXXX
(RECONHECER FIRMA)

OBS: DEVERA SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE



MUNICIPIO DE LAVANDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 15.813.353/0001-88

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO INC. XXXIII DA CF

AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAVANDEIRA - TO. TOMADA DE PREÇOS Nº001/2018

A Empresa/Pessoa, XXXXXXXX, inscrito no CPF N.º xxxxxxxxxxxxxx, RG n.º. XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxxxxx, CPF N. xxxxx, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

salvo empregar menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Lavandeira -To, XXXXXX de XXXXXXX de 2018

assinatura do Proponente
CNPJ/CPF Nº. XXXXX
(RECONHECER FIRMA)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



MUNICIPIO DE LAVANDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 15.813.353/0001-88

ANEXO V
MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA
(Lei Federal n.º 8.666/93, art. 43, III)

AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAVANDEIRA - TO.
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

A Empresa/Pessoa XXXXXXXXXXXX, participante do Edital de Licitação N.º 001/2018, declara na forma e sob as penas da Lei n.º 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavandeira - To, que julgou os documentos de habilitação preliminar renunciando assim expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório.

Lavandeira -To, XXXXXX de XXXXXXXX de 2018.

assinatura do Proponente
CNPJ/CPF Nº. XXXXX
(RECONHECER FIRMA)



MUNICIPIO DE LAVANDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 15.813.353/0001-88

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAVANDEIRA - TO.
TOMADA DE PREÇOS Nº001/2018**

NOME (DO LICITANTE), XXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXX, RG XXXXXX, residente e domiciliado em (ENDEREÇO COMPLETO) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas e o rigor da lei, que não foi declarada inidônea e até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar formalmente ao Fundo Municipal, na hipótese de ocorrências posteriores.

Lavandeira -To, XXXXXX de XXXXXX de 2018

assinatura do Proponente
CNPJ/CPF Nº. XXXXX
(RECONHECER FIRMA)



MUNICÍPIO DE LAVANDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 15.813.353/0001-88

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

(SE FOR O CASO DE NOMEAR UM PROCURADOR PARA REPRESENTA-LO)

A (nome da empresa ou Pessoa), CNPJ/CPF nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAVANDEIRA - TOCANTINS (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Lavandeira -To, XXXXXX de XXXXXX de 2018

assinatura do Proponente
CNPJ/CPF Nº. XXXXX
(RECONHECER FIRMA)



MUNICIPIO DE LAVANDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 15.813.353/0001-88

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Lavandeira - TO
Pregão na Forma Presencial Nº XXX/2018
Processo Nº. XXX/2018
Abertura XX de XXXX de 2018 às XXh:XXm

Dados do Proponente:

- a) Nome/Razão Social _____
- b) Endereço _____
- c) Telefone _____ Email _____
- d) CPF/CNPJ: _____
- e) Pessoa para Contato: _____
- f) Telefone(s) para Contato: _____
- g) Dados Bancarios: _____

Assunto: PROPOSTA DE PREÇOS

MD Presidenta da CPL

Ilmos. Senhores Membros da CPL

Venho por meio desta apresentar, a minha proposta para a contratação de serviços na Área da Psicologia:

ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	P. MENSAL	P. TOTAL

R\$: XXXXXX (XXXX).



**MUNICIPIO DE LAVANDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 15.813.353/0001-88**

DECLARO, que somos ciente de todas as informações para elaboração da presente proposta.

DECLARO:

- 1 – Que estou cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 – Que o prazo de validade da presente proposta, é de **60 (sessenta) dias**; (mínimo).
- 3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, custos diretos e indiretos bem como toda e qualquer encargos que venha incidir sobre os valores apresentados.

LAVANDEIRA - TO, xx de xxxxxxxxx de 2018.

Razão Social:
CNPJ:
Representante Legal
(ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS)